

## PLANO DE SERVIÇO DE BANDA LARGA FIXA – SCM

### VIASAT 20 Mega

#### 1. Resumo

Franquia de Dados	80 GB
Velocidade máxima <i>download</i>	20 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	3 Mbps
Mensalidade Serviço	R\$ 419,00
Velocidade <b>após</b> atingir franquia	Velocidades máximas mantidas para <i>browsing</i> na Internet (sem <i>download</i> de conteúdo) e mensagens de textos em <i>chats</i> . Para as demais aplicações e atividades na <i>web</i> , haverá redução da velocidade para 128 Kbps de <i>download</i> e <i>upload</i> , exceto se contratados dados adicionais.
Valores para contratação de dados adicionais após atingir a franquia	1 GB adicional = R\$ 10,00 5 GB adicionais = R\$ 39,00 10 GB adicionais = R\$ 69,00 20 GB adicionais = R\$ 129,00
Principais regras: uso da franquia	Durante o consumo da franquia contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, download de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre” (2h às 7h) em que o tráfego não é descontado da franquia, independentemente da aplicação ou atividade.

#### 2. Objeto

- 2.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – banda larga fixa – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com sede na Av. Presidente Vargas, 309, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10.

### **3. Área de Abrangência**

- 3.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

### **4. Lançamento e Vigência**

- 4.1. Este Plano de Serviço é válido para os Estados do Amazonas, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul e para o Distrito Federal a partir do dia 07 de julho de 2020 e nos estados de Goiás, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Santa Catarina, Pará, Sergipe, Bahia, Alagoas, Rondônia, Ceará e Amapá a partir de 12 de agosto de 2020, com período de vigência indeterminado.
- 4.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo, a critério da **Viasat Brasil**, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 4.4. Havendo qualquer alteração ou extinção deste Plano de Serviço, o **Assinante** a ele vinculado poderá migrar para outro plano de serviço ofertado pela **Viasat Brasil**, de sua livre escolha, ou solicitar o cancelamento sem ônus.
- 4.5. A vigência deste Plano de Serviço não se confunde com o prazo da contratação do Serviço, que será iniciado quando da adesão pelo **Assinante** ao Contrato de Prestação de Serviço e Contrato de Permanência, se aplicável.

### **5. Elegibilidade**

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica (pequenas empresas) poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos das Cláusulas 3.1 e 4.1.

### **6. Características do Serviço**

- 6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Assinante**, mediante remuneração mensal.
- 6.2. Este Plano de Serviço conta com a funcionalidade “*Otimizador de Consumo de Vídeo*”, que permite a visualização de vídeos *online* com muito menos consumo de dados, por meio de *streaming* com resolução de 480 *pixels*. Esta funcionalidade é ativada mediante solicitação do **Assinante** por meio dos Canais de Atendimento da

**Viasat Brasil.** Sem esta funcionalidade, a visualização de vídeo seguirá a resolução de imagem atinente a cada conteúdo conforme disponibilizado pelo respectivo provedor, o que implicará maior consumo de franquia.

**6.3. O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidade máxima de 20 Mbps de *download* e 3 Mbps de *upload*.**

6.3.1. A existência de débito vencido e devido pelo **Assinante**, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará suspensão parcial do Serviço, consistente na redução da velocidade para 1 Mbps, conforme detalhado no Contrato de Prestação do Serviço e na regulamentação da ANATEL.

6.4. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

6.5. Alterações na prestação do Serviço deverão ser formalmente solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à **Viasat Brasil** atendê-las sempre que houver viabilidade técnica, econômica e comercial, sem prejuízo da aplicação das disposições contratuais na hipótese de eventual rescisão do Contrato, devendo-se observar, sempre que aplicável, o Contrato de Permanência.

## **7. Franquia de dados**

**7.1. Este Plano de Serviço contempla franquia de consumo de dados de 80 GB (oitenta *gigabytes*) para consumo no período improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme ciclo do faturamento do Assinante.**

**7.1.1. Durante o consumo da franquia de dados contratado, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) será descontado da franquia, exceto durante o “Noite Livre”, detalhado em 7.1.2.**

7.1.2. O “Noite Livre” contempla o período de 2h às 7h da manhã, em qualquer dia da semana, durante o qual o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou pela realização de quaisquer atividades (vídeo game, vídeos, *download* de conteúdo etc) não é descontado do pacote de dados. Durante este período, as velocidades referidas em 6.3 são mantidas, independentemente se a franquia contratada já tiver sido atingida ou não.

**7.2. Observado o Item 7.1.2, uma vez atingidos os 80 GB (oitenta *gigabytes*), a velocidade de *download* será reduzida para 128 kbps e de *upload* para 128 kbps, exceto para as atividades de *browsing* na Internet e mensagens de texto em *chats*, que**

**permanecerão com a máxima velocidade de *download* e *upload* contratadas, sem a cobrança de custos adicionais.**

- 7.3. Ao atingir a franquia de consumo de dados contratada, o **Assinante** poderá adquirir pacote de dados adicional de 1 GB (um *gigabyte*), 5 GB (cinco *gigabytes*), 10 GB (dez *gigabytes*) ou 20 GB (vinte *gigabytes*), conforme valores indicados no item 8.2 da Cláusula 8 – “Preços”. Neste caso, as condições de prestação do Serviço são restabelecidas.

## **8. Preços**

- 8.1. O Serviço objeto deste Plano será cobrado em bases mensais, em forma de mensalidade, no valor de **R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)**, com data de vencimento escolhida pelo **Assinante** no momento da contratação.
- 8.2. O Assinante poderá adquirir pacote de dados adicional quando ultrapassar a franquia de consumo de dados, conforme preços abaixo estabelecidos (em R\$):

<b>Pacote de dados adicionais quando atingida a franquia de 80 GB</b>	<b>Preço</b>
1 GB	R\$ 10,00
5 GB	R\$ 39,00
10 GB	R\$ 69,00
20 GB	R\$ 129,00

- 8.3. O **Assinante** será cobrado uma taxa de ativação do Serviço no valor de **R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)**, exigível quanto da contratação do serviço e previamente à instalação. **A Viasat Brasil oferece condições especiais e redução significativa deste valor como benefício para o Assinante que livremente optar por contratar o Serviço vinculando-se ao prazo mínimo de permanência, conforme condições previstas no Contrato de Permanência.**
- 8.4. A solicitação de serviços e/ou facilidades adicionais pelo **Assinante** será objeto de cobrança adicional, previamente pactuada, sempre que aplicável.

## **9. Disposições Finais**

- 9.1. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviço e seus anexos, disponíveis no site <https://viasatdobrasil.com.br> e registrado perante o no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, ao Contrato de Permanência, quando aplicável, e à regulamentação vigente.

## **10. Glossário**

- 10.1. Assinante: pessoa física contratante e titular do Serviço.
- 10.2. Contrato de Permanência: documento firmado entre o **Assinante** e a **Viasat Brasil**, que trata da fidelização do Assinante por prazo de permanência pré-determinado, diante de benefício concedido pela **Viasat Brasil**.
- 10.3. Contrato de Prestação de Serviço: contrato que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, encargos moratórios, hipóteses de rescisão, prazos para instalação e reparos, regras de pagamento, dentre outros.
- 10.4. Plano de Serviço: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.
- 10.5. Serviço: banda larga fixa via satélite prestada pela **Viasat Brasil** ao **Assinante**, por meio de rede satelital.